



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4132/2025**

EDITAL, COM INVERSÃO DE FASES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77., conforme **CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77.**

DADOS DA LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, nº s/n – Centro, Praia Norte - TO/TO.

E-mail: cpl.praianorte@hotmail.com

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 27/08/2025 às 09:00hs (horário de Brasília).

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Infra Estrutura

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.383.654,69 (três milhões e trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

AMPARO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 08h às 13h de 2ª a 6ª feira, onde poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://praianorte.to.gov.br/licitacoes> e cpl.praianorte@hotmail.com e no SICAP-LCO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4132/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO**, CNPJ/MF nº 25.061.789/0001-11, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n – CEP- 77.970-000 - Centro – Praia Norte/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 27 de agosto de 2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, s/n – Centro, Praia Norte - TO/TO, reunir-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 100/2025 de 18 de março de 2025, com a finalidade de conduzir o presente certame Concorrência PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, processando-se essa licitação pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto nº 46/2022 de 12 de julho de 2022.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, de 08 às 13 horas, ou via e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme **CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Praia Norte - TO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



2.3. Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

2.4. Ocorre que a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Praia Norte - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Praia Norte - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES



- 4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes da concorrência.
- 4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição, acompanhado de cópia da carteira de identidade.
- 4.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.5. No caso de o licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (MODELO ANEXO II), Carteira de Identidade e os documentos exigidos no item anterior.
- 4.6. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.7. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 4.8. É admitido somente um representante por proponente.
- 4.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances deste certame, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar o seguinte Documento junto ao credenciamento:
- 4.11. *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), e a Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.*
- 4.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia que esteja **LEGÍVEL**.
- 4.13. Deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:
- 4.14. Declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital.
- 4.15. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão da concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 4.16. Os documentos acima referidos **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02**;
- 4.17. A admissão para o credenciamento será dar nos primeiros 15 (quinze) minutos após abertura da sessão, encerrado esse prazo não mais será admitido nenhum credenciamento.
- 4.18. Procurações, carta credencial, declarações e demais documentos assinados através de Certificado Digital eletrônico ou pelo GOV.BR, só serão aceitas caso tenha sua veracidade comprovada pela comissão de licitação através de arquivo fornecido em mídia através de Pen driver ou e-mail, caso contrário ensejara no DESCREDENCIAMENTO do representante.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

- 5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de



qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa de lances ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

5.4. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO

5.4.1. Contextualização:

Conforme disposto no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação pode anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e desde que expressamente previsto no edital de licitação.

5.4.2. Fundamentação Legal:

A inversão das fases processuais para que a primeira fase seja o credenciamento, seguida pela habilitação e por último a proposta, visa promover a eficiência, celeridade e a redução de custos processuais. Esta metodologia está amparada na Lei 14.133/2021, conforme disposto:

Art. 17, § 1º: "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

5.4.3. Benefícios da Inversão de Fases:

Eficiência e Celeridade:

A habilitação prévia assegura que somente os licitantes que efetivamente atendem aos requisitos de habilitação participem da fase de apresentação de propostas, o que otimiza a análise e julgamento das propostas, tornando o processo mais rápido e eficiente.

Redução de Custos:

A inversão das fases diminui os custos administrativos e operacionais, pois evita a necessidade de análise de propostas de licitantes que não seriam habilitados posteriormente. Esta metodologia resulta em economia de recursos para a Administração Pública.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão de fases, após identificado as empresas e os representantes credenciados, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

6.2. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá *ser apresentado* em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Praia Norte - TO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 0001/2025 – CPL
MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP: 77.970-000, Praia Norte - TO.

e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com



(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
DATA DE REALIZAÇÃO

6.2.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Cópia do RG e CPF (ou documento equivalente) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n - CEP. 77.970-000, Praia Norte -TO .

e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com



- 7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em nome da empresa e de seu sócio majoritário;
- 7.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 7.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- 7.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- 7.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.7.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- 7.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- 7.2.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.
- 7.2.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.11.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 7.2.12.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123 de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 7.2.13.** Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:
- 7.3.2.** O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos - CND, comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do presente certame.
- 7.3.3.** O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade;

I - Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



II - Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

III - Índice de Endividamento Total ($\leq 1,00$):

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

7.3.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.3.4.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.4.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.3.4.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

7.3.5. Certidão negativa de efeitos de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

7.3.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.3.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-DRE relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.3.8. A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 60.121,81 (sessenta mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), no equivalente a 1% (Um por cento) dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.14.14 - Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

7.3.8.1. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desabilitadas. 10.14.16 - Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica,

7.3.8.2. O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias uteis, dias após o prazo de vigência da proposta.

7.3.8.3. A garantia de proposta feito sob caução em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:



7.4.2. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo município, ou declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e registro do(s) responsável(eis) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, na qual contenha responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

7.4.3.1. *Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.*

7.4.4. Qualificação Técnica-Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil, que serão responsáveis pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas públicas ou privadas, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, § 2º, os quais incidirão sob os itens 4.2.2, 4.2.10, 4.5.1, 5.2.1, 5.2.2, 7.1 e 9.14 da planilha orçamentária, devendo atender 50% do quantitativo dos itens citados.

7.4.5. *Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante admite-se a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);*

7.4.6. *Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;*

7.4.7. As ART's e os Atestados e/ou Certidões referentes à projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;

7.4.8. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.4.9. Para efeitos de qualificação técnica profissional, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado;

7.4.10. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação;

7.4.11. *É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.*

7.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

7.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

7.5.3. Declaração de inexistência de servidor publico da ativa, conforme modelo do ANEXO VIII.

7.5.4. Declaração CNAE (Anexo XII).

7.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

7.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



- 7.5.7.** Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- 7.5.8.** Procurações e cartas credenciais e declarações com Assinatura através de Certificado Digital eletrônico, só serão aceitas caso tenha sua veracidade comprovada pela comissão de licitação através de arquivo fornecido em mídia através de Pen driver ou e-mail, caso contrário ensejara no **DESCRENCIAMENTO/INABILITAÇÃO** do representante e ou empresa concorrente.
- 7.6.** Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do certame.
- 7.7.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (**Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º**).
- 7.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 8.
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Praia Norte - TO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
DATA DE REALIZAÇÃO

- 8.2.** No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para execução da obra, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:
- 8.2.1.** Conter planilha orçamentária indicando todos os custos da referida obra;
- 8.2.2.** Cronograma físico-financeiro;
- 8.2.3.** Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- 8.2.4.** Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- 8.2.5.** Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra);
- 8.3.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverão fornecer a essa comissão em meio magnético (CD ou Pen driver) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo a planilha orçamentária, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 8.3.1.** Indicar na proposta os seguintes itens:



a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF)).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de execução.

8.3.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.3.3. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço; preço unitário e total**, para cada item de serviço constante nas planilhas oferecidas neste edital, vedada a substituição durante o julgamento desta licitação.

8.3.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o serviço ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

8.3.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.5. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

8.6. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.7. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão



corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

8.10. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.14. A mera apresentação da proposta implica por parte da licitante em sua concordância em assumir inteira responsabilidade pelo adequado e fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos do presente edital e com total conhecimento das exigências editalícias, assim como com relação ao cumprimento de todos os requisitos da habilitação.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma do item 4 deste edital, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de **manter todas** as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao **respectivo processo** administrativo.

9.4.1. Iniciada a abertura do certame e finalizado o credenciamento das empresas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes **no certame**.

10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Apresentação dos documentos de habilitação. As empresas presentes terão a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 1.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será **permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.3. Verificação das condições de participação. Como condição **prévia** ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3 deste Edital.

10.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

10.4.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de Praia Norte - TO, <https://www.saomigueldotocantins.to.gov.br/> o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.1.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.1.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) O Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.1.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.6. Os lances deverão ser formulados em valor monetário, **DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES** à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.8. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.1.9. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.10. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO**, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.1.11. Se a oferta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



11.1.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1.13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.1.14. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.1.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.1.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

11.2. Diligências complementares. O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão a qualquer momento solicitar diligências, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.4. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.5. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.6. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.7. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. RESULTADO DO CERTAME

12.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o **licitante que**, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

12.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

12.3. A adjudicação será feita pelo menor preço global apresentado.

12.4. Publicação: O resultado final do certame será divulgado na imprensa oficial do município e diário oficial do Estado e da União.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente, à licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14. PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1. – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

14.1.1. - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.2. - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. - executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

14.2. - as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

14.3. - o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

15. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A entrega dos serviços deverá ser feita conforme termo de referência, projeto, planilha e demais anexos do edital.

15.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à execução dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros,



além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada.

15.3. Consideram-se entregues os serviços perfeitamente executados conforme este termo de referência, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO 01, submetendo-se a aprovação da fiscalização.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura da referida despesa correrão à conta da dotação orçamentária seguinte, os quais são oriundos do **Termo de Compromisso OGU FNDE 959983/2025 - Operação 1093840-95:**

EXERCÍCIO: 2025
PODER: 06.00.00- PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 06.18.00 – PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO
UNIDADE: 06.18.01 – PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.1.023 – CONSTRUÇÃO DE CASAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a emissão da NF, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, mediante depósito ou transferência bancária em nome da Proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 16.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;



- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de homologado o resultado desta Licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço do adjudicatário.**

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.6. O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

20.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

21. SANÇÕES

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.2.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.2.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.2.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do termo de referência.

22.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, este se dará por aditamento contratual, tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

23. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



23.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

23.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por meio eletrônico, via e-mail cpl.praianorte@hotmail.com, cabendo ao Agente de Contratação receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Praia Norte - TO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pelo Agente de Contratação.

24.7. ELEMENTOS INSTRUTORES. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO CNAE

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO XIV - PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

25. FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itaguatins – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praia Norte - TO, 07 de agosto de 2025.

BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

2.1. Essa contratação visa a atender à demanda de ampliação da infraestrutura educacional do município de Praia Norte - TO/TO, promovendo acesso a instalações adequadas para a educação infantil, em conformidade com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos pelo FNDE.

2.2. A obra em questão é essencial para atender à crescente demanda por vagas em creches, garantindo o desenvolvimento infantil em um ambiente seguro, acessível e pedagógico. A infraestrutura proporcionará benefícios diretos à comunidade, alinhada aos objetivos do Novo PAC, que incluem o fortalecimento das políticas de desenvolvimento regional e social.

2.3. Assim, a realização deste certame é imprescindível para viabilizar o cumprimento dos compromissos institucionais e legais relacionados à melhoria da oferta de educação básica no município. O processo licitatório assegurará transparência, igualdade de condições aos participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

2.4. A realização dessa obra também tem o potencial de gerar empregos e movimentar a economia local, beneficiando diretamente a população do município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77.	Serv.	1	R\$ 3.383.654,69

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A execução dos serviços deve ser conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO 01, atendendo-se ainda a todas as normas técnicas vigentes e aplicáveis.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para entrega da obra, contemplando-se a execução de todos os serviços previstos, é de 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro da obra, a partir da emissão ordem de serviços, a ser emitida pelo PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO.

5.2. Com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, a contratada deverá informar a fiscal do contrato (conforme item 5.1) o dia exato de início da obra.

5.3. Consideram-se entregues os serviços perfeitamente executados conforme este termo de referência, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares constantes no ANEXO DO EDITAL, submetendo-se a aprovação da fiscalização.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



6.1. O Pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a emissão da NF, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, mediante depósito ou transferência bancária em nome da Proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura da referida despesa correrão à conta da dotação orçamentária seguinte, os quais são oriundos do **Termo de Compromisso OGU FNDE 959983/2025 - Operação 1093840-95**:

EXERCÍCIO: 2025
PODER: 06.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 06.18.00 – PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO
UNIDADE: 06.18.01 – PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.1.023 – CONSTRUÇÃO DE CASAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- 8.3.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 8.4.** Realizar o recebimento e o ateste qualitativo e quantitativo do objeto desta contratação, verificando se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas e com os quantitativos definidos neste Termo e anexos.
- 8.5.** Notificar a CONTRATADA, a respeito da(s) irregularidade(s) encontrada(s) nos serviços recebidos, para as devidas providências.
- 8.6.** Efetuar o pagamento cumprindo os prazos estabelecidos, desde que obedecidas às condições de conformidade estabelecidas neste Termo.
- 8.7.** Cumprir as demais obrigações contidas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Além daquelas já previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
- 9.1.1.** Dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.1.2.** Executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, legislação aplicável e as informações e diretrizes técnicas.
- 9.1.3.** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da execução da atividade;
- 9.1.4.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 9.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com a Lei 14.133, de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.
- 9.3.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados aos serviços, de acordo com os objetivos estabelecidos. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 9.4.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT e outras normas e legislações aplicáveis.
- 9.5.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.



9.6. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza.

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços.

9.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

9.10. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os do entorno da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

9.11. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. Conforme Planilha Orçamentária constante no ANEXO 01 deste Termo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços. Caso se faça necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais e a manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela CONTRATADA com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar prática irregular do “jogo de planilha”. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto das leis vigentes.

11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

12.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

12.3. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste termo e conforme objeto da contratação, com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



CARTA CREDENCIAL

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º ____/2025, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO III
(Papel Timbrado)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO/TO, à Rua Afonso Pena, s/nº, Centro

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL- Nº 001/2025-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 0___/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada a _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, fornecimento objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO (Se houver), valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM XX:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
01					
VALOR TOTAL.....				R\$	

Total da Proposta R\$ 00000000000000 (Por extenso)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e-mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11

documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025-CPL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER PARA CADA ITEM A SER APRESENTADO.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025-CPL**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0001/2025

” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Ref.: Licitação CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

A empresa, inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, em atendimento às vedações da Lei 13.408/2016.

Cidade-UF, ___ de _____ de 2025.

EMPRESA XX
CNPJ



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025
PROC. ADM. Nº XXX/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2025

CONTRATO FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2025.

O **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF nº 25.061.789/0001-11, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº – Centro – Praia Norte/TO, neste ato representada pela secretária de educação a Sra. Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo, Prefeita, e CPF nº ***.***.153-**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº XXX/2025, que originou a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/2025**, regido pela Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§ 1º Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviços, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no serviço entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

O Termo de Referência;

3.1.1. O Edital da Licitação;

3.1.2. A Proposta do contratado;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE,

5.1.1. Conforme art. 122 da Lei 14.133/21, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante efetuará a fiscalização técnica na obra através do Engenheiro Civil, Sr. Jonathan Cleyber Mascarenhas, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – TO sob nº 203.708/D-TO, Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para cobertura da referida despesa correrão à conta da dotação orçamentária seguinte



EXERCÍCIO: 2025
PODER: 06.00.00- PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 06.18.00 – PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO
UNIDADE: 06.18.01 – PREFEITURA MUNICIPAL de Praia Norte - TO
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1.022 – CONSTRUÇÃO DE CASAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Administração;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou ainda, nos limites definidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte serviços prestados em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido



com suas obrigações;

- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão da execução dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, conforme art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pelo PREFEITURA MUNICIPAL, designado Fiscal do Contrato, sendo o Sr. **Paulo Lima Silva**, inscrito no CPF nº 812.***.***-04.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itaguatins - TO. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Praia Norte - TO, ____ de _____ de 2025.

BRUNA GABRIELLE NEVES PIRES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0001/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4132/2025**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Atesto que o Sr., portador do RG nº XXXXX, SSP/UF, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável legal representando a empresa, CNPJ nº....., visitou o local das obras e serviços conforme localizados no Memorial Descritivo, s/n, Praia Norte - TO, no dia de de 2025.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Praia Norte - TO, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Fiscal
Representante da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO CNAE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº _____/2025**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa xxxxxxxxxxxx – inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxUF, CEP, através do seu representante legal o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sócio Administrador da Empresa, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx UFxxxx.

DECLARA para os devidos fins, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21, para comprovação Junto à Caixa Econômica Federal, bem como para a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, que a atividade de maior receita desta empresa é a constante no CNAE:

00.00-0-00 – _____

00.00-0-00 – _____

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
CNPJ



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Praia Norte - TO, conforme CONVÊNIO Nº 970336/2024 OPERAÇÃO Nº 1098894-77., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º ____/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ Através do seu representante Legal _____ Portador do CPF: _____ e RG _____ tem em disponibilidade os equipamentos, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a execução dos serviços no prazo estabelecido no edital.

Abaixo segue a relação de máquinas e equipamentos disponíveis para a execução dos serviços:

Item	Descrição da máquina	Quant. Prevista

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF:
EMPRESA
CNPJ